



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



Ofício. Nº 462/2020

São Domingos do Capim/PA, 05 de Junho de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Saúde/SDC
Para: Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/Pará

Considerando os serviços de Saúde em nosso Município e tendo em vista o tratamento clínico em pacientes com COVID 19. E diante do exposto a necessidade de aquisição de teste rápido conforme tabela abaixo. Solicitamos providências cabíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1.	KIT TESTE RÁPIDO COVID 19	100 UNID.

Cordialmente,

MARIA BORGES DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde - SDC/PA



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



Ofício 084/2020-VISA

São Domingos do Capim/PA, 05 de junho de 2020.

Ilma^a Sr^a
Maria Borges do Amaral
M/D Secretaria de Saúde-SDC-PA

Prezada senhora,

Considerando que o diagnóstico laboratorial para infecção pelo novo coronavírus é de fundamental importância para o conhecimento da dinâmica Epidemiologia da crise pandêmica que assola o país;

Considerando que o padrão ouro para diagnóstico clínico laboratorial da infecção pelo SARS-CoV-2 é o método de biologia molecular PCR em tempo real o qual, de acordo com as inúmeras notas técnicas, informativas e boletins Epidemiológicos da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará - SESPA -, devem ser realizados em pacientes internados, no caso de Municípios que dispõe de Estrutura Hospitalar, bem como para doentes que evoluíram a óbito em domicílio, além dos pacientes com Síndrome Gripal com suspeita para covid-19 cujas coletas de amostras devem ser realizadas pelas Unidades de Retaguarda em Síndrome Gripal, onde temos em nossa abrangência regional apenas o Município de Castanhal com disponibilidade de tal serviço cadastrado, o que ocasiona uma situação de dificuldade para o Município de São Domingos do Capim, obter informações de infecções de seus Municípios com quadros leves os moderados da doença;

Considerando que os testes rápidos com metodologia imunocromatográfica de fluxo lateral anti SARS-CoV-2 detecta a presença sérica de anticorpos das classes IgM e IgG, e que tais insumos não foram disponibilizados pelo ministério da Saúde para serem utilizados, acarretando assim uma consequência imediata no critério do índice de subnotificação;

Considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - tem aprovado o registro de inúmeros testes rápidos para detecção se anticorpos



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



IgM e IgG anti SARS-CoV-2, os quais de forma inequívoca constitui valiosas ferramentas auxiliares ao PCR para diagnóstico de Covid-19, tendo impacto não somente na geração de informação Epidemiologia, mas também no eventual diagnóstico precoce e, neste último caso, sendo crucial na definição da estratégia terapêutica a ser adotada em face do resultado, visto que alguns destes rápidos, ao contrário dos testes disponibilizados pelo ministério da Saúde, detectam anticorpos IgM a partir do 3º dia do início dos sintomas, tais métodos nesta configuração são de necessidade crucial para a rede municipal de saúde em razão de todas razões citadas, além de muitas outras adicionais, devendo ser adquiridos e disponibilizados em tempo oportuno, perseguindo assim a consecução do interesse público da sociedade capimense ante o enfrentamento da pandemia da covid-19. E lavando em consideração nosso quadro epidemiológico, solicito a aquisição de testes rápidos que detectam IgM e IgG, para avaliação e tratamento precoce da Covid-19.

Atenciosamente,

Renato Silva do Nascimento
COREN 533.132 - Enf
Coordenador de Vigilância em Saúde

RENATO SILVA DO NASCIMENTO
Coordenador de Vigilância em Saúde-SDC/PA